



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

NOVO EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/PMS/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 02 (DOIS) QUIOSQUES NA PRAÇA DO BURITIS, ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, VISANDO A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS NO RAMO ALIMENTÍCIO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO - através de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** Oficial, **SÉRGIO VILMAR KNONER**, designado pela portaria Nº. **048/GAB/PMS/2023 TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a licitação, na modalidade na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, formalizada nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 ao Decreto Municipal nº 138/2023 de 31 de julho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Com fundamento na Lei Federal 123/2006, **lei** Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024, asseguramos o critério preferencialmente para Microempreendedor Individual, Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs). visando à formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de execução por empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

- Esta licitação poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;
- O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sites:
<https://licitanet.com.br/> e
<https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e
(<https://pncp.gov.br/app/editais>).
- As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: cplseringueiras@gmail.com.
- Os licitantes deverão realizar a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

1 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO INICIAL

1.1 As documentações e propostas serão recebidos até **09:00 h do dia 21 de novembro de 2025** (Horário de Brasília) no PORTAL LICITANET. <https://licitanet.com.br/> onde se dará o início da sessão do procedimento licitatório na forma CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

2 - DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES.

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO
Fone (069) 3623-2693/2694, -e-mail – cplseringueiras@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

2.1 - A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e demais normas legais e regulamentos pertinentes, Lei complementar 123/2006 e alterações sujeitando-se a licitante, INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE às mesmas.

2.2 - A execução dos serviços obedecerá às normas e especificações contidas na legislação Federal, Estadual e Municipal.

3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1- Constitui objeto desta licitação **A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 02 (DOIS) QUIOSQUES NA PRAÇA DO BURITIS, ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, VISANDO A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS NO RAMO ALIMENTÍCIO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS.**

3.2-Local: Parque dos Buritis. Rua Marechal Rondon, 1444 - Centro, Seringueiras – RO.

3.3 Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

3.4 Este certame encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo N° 574/2024**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

4 - VALORES ORÇAMENTÁRIOS E DA FONTE DE RECURSOS

4.1 O “valor mensal mínimo por unidade” acima estabelecido diz respeito unicamente para composição da licitação. Noutras palavras, cada interessado poderá avaliar os locais indicados e propor o valor que lhe convier, entretanto, não poderá este ser inferior ao acima indicado.

4.2 O custo estimado da contratação é de **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)** mensal.

4.3 Não haverá despesas para administração.

5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. **A IMPUGNAÇÃO OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema do **www.licitanet.com.br**

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada **PORTAL DO LICITANET** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 5.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

6- DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **LICITANET Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br)**, que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA concorrência**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.
- 6.2 O cadastro deverá ser feito no sítio: www.licitanet.com.br.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal **LICITANET Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br)** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou dados desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto deste certame e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital, e que estejam com Credenciamento regular no portal LICITANET Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br).
- 7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024.
- 7.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS E CELEBRAR CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 7.3.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.3.2 Empresa que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 7.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.3.4 **Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 14º e 9º, § 1º e §2º, da Lei nº 14.133, de 2021:**
- 7.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.3.6 De empresas reunidas em forma de consórcio.
- 7.3.7 Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, estadual ou Municipal.

7.4 É facultada ao agente de contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.5 Não será admitida, ainda, nesta Licitação:

- 7.5.1. Participação de empresas distintas através de um único representante;
- 7.5.2. Que indique como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre empresas distintas participantes do mesmo certame licitatório, situação em que serão inabilitadas;
- 7.5.3. Que conste como componente da equipe técnica, inclusive na qualidade de sócio ativo ou responsável técnico relacionado na Certidão de registro de Pessoa Jurídica, que seja servidor público, salvo os casos expressamente permitidos em lei;
- 7.5.5. A participação de empresas distintas que possuam sócios ou acionistas comuns;
- 7.5.8. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação;
- 7.5. Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

7.6. Fica entendido como servidor público quem exerça cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, consideradas para tal, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, no âmbito da esfera Municipal, qual seja o vínculo, de caráter transitório ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público;

7.7- DAS EPPs E MICROEMPRESAS

- 7.8.1. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 DEVERÃO atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela CPL, nos momentos e tempos adequados.
- 7.8.2. Apresentar declaração de condição da empresa licitante, conforme Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei.
- 7.8.3 A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/200 e alterações, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

<Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - No caso da empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

II - No caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016). Produção de efeito;

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).=

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão única e exclusivamente pelo portal Licitanet.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3 Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo legal, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

8.9 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

8.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.10. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.10.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.10.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.15. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8.6.1- A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

8.6.2- A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.6.3- Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.6.4- A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 141333/2021.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\).](#)

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 Será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.7 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.7.1 As propostas de preços serão analisadas, conferidas e eventualmente corrigidas e classificadas por ordem crescente dos valores, sendo registrada na ata de sessão suas respectivas correções admissíveis, reconhecida pelos membros da comissão e presidente.

9.7.2 sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

9.7.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas na proposta, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

9.8 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.8.1. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.8.2 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 9.8.3 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.8.4 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.8.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.8.6 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.8.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.8.8 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.9 O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.8.10 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.9 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.10 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.11 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.12 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitantes.

9.13 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.14 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

9.15 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.16 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.17 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.18 O pregoeiro, a seu critério, poderá bloquear o chat, principalmente em licitações em que seja dado algum tipo de benefício local e ou regional.

9.19 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.20 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

9.21 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.22 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.23 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.24 Em campo próprio do sistema, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro cancelamento do seu lance, mesmo com o chat bloqueado, enquanto a fase de lances estiver aberta e ou na fase de prorrogação automática.

9.25 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.26 O Município de Seringueiras-RO, adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **<ABERTO>**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.27 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.28 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.29 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem.

10. - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação a serem apresentados nesta licitação serão enviados junto a proposta atualizada, e são os constantes no **ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.1.1 Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante vencedor da disputa de lances, classificado em 1º lugar.

10.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da notificação para envio dos documentos; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Qualquer divergência relativa a documentos de habilitação entre o projeto básico e o edital, prevalecerá o edital.

10.2 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo legal, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, bem como os anexos **II, III, IV, V e VI** para efeito de comprovação de qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira:

10.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Cópia** da Cédula de identidade dos proprietários e/ou outro documento com foto;
- b) **Registro** comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e/ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a exploração comercial do quiosque;
- c) Certidão de regularidade perante **tributos federais** (Fazenda Nacional – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358/2014), podendo ser positiva com efeito de negativa;
- d) Certidão de regularidade perante a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, admitida certidão positiva com efeito de negativa, diante de débito parcelado em adimplemento;
- e) Certidão de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, admitida certidão positiva com efeito de negativa, diante de débito parcelado em adimplemento;
- f) Certidão de regularidade perante o **FGTS**, admitida certidão positiva com efeito de negativa,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

diantes de débito parcelado em adimplemento;

g) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11), podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

Parágrafo único: Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles emitidos exclusivamente em nome da matriz. A responsabilidade pela entrega dos documentos permanece com a licitante.

Documentos de Qualificação Técnica e Comercial

1. Contrato social ou estatuto da empresa;
2. Contrato de prestação de serviços ou de exploração comercial (se houver);
3. Comprovante de registro em órgão competente para atividade comercial (Alvará da Vigilância Sanitária ou Prefeitura);
4. Declaração de capacidade de exploração comercial, demonstrando experiência na operação de quiosques ou estabelecimentos similares;
5. Relação da equipe que atuará no quiosque, indicando funções e qualificações, quando houver;
6. Termo de Compromisso, conforme Anexo do Edital, assinado pelo representante legal da licitante;
7. Declaração formal de ciência sobre as condições do espaço público concedido, incluindo medidas, localização e infraestrutura disponível, assinada pelo representante legal da licitante.

10.6- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.6.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi judicialmente homologado, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda atender aos demais requisitos de habilitação.

10.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo demonstrar **capital social compatível com a operação do quiosque**, ou, alternativamente, **declaração de faturamento ou patrimônio líquido suficiente para execução do objeto**, acompanhados do respectivo termo de abertura e encerramento, registrados ou autenticados na Junta Comercial ou Cartório da sede ou domicílio da licitante.

10.6.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.6.2.2 É admitido balanço intermediário, se decorrente de lei ou contrato/estatuto social.

10.6.2.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou profissional equivalente, registrado no Conselho de Contabilidade.

10.6.3 A boa situação financeira será avaliada pelos índices de liquidez, solvência e capacidade de arcar com os compromissos da exploração comercial, devendo apresentar resultado compatível com a operação do quiosque.

10.6.4 Certidões, registros, inscrições e certificados exigidos, quando não tiverem prazo de validade expresso, ou não forem apresentados, somente serão aceitos se emitidos nos últimos **60**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

(sessenta) dias corridos, sob pena de inabilitação.

10.6.5 A validade das certidões emitidas pela internet fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico oficial do órgão expedidor.

10.6.6 O licitante vencedor deverá, na data da assinatura do Termo de Concessão, comprovar a regularidade junto aos encargos sociais e previdenciários, mediante apresentação de documentação hábil

11. - APRECIACÕES DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 O licitante vencedor deverá enviar toda a documentação de habilitação exigida neste Edital dentro do prazo legal, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

11.2 A documentação apresentada será avaliada quanto à **completude, suficiência, autenticidade e validade** dos documentos incluídos, bem como à demonstração da **Capacidade Jurídica, Capacidade Técnica para exploração comercial, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista** da licitante, em conformidade com os critérios e indicadores estabelecidos neste Edital.

11.2 - HABILITAÇÕES DOS PROPONENTES.

11.2.1 Apenas serão considerados habilitados os proponentes que, à vista das documentações apresentadas, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

11.3 - PROCLAMAÇÕES DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO.

11.3.1 Após a análise e julgamento da documentação de habilitação, será proclamado o resultado da habilitação ao final da própria sessão do certame, caso a Comissão de Licitação opte por proceder de imediato, ou em sessão posterior, devidamente designada para esse fim.

11.3.2 Após a conclusão da fase de habilitação, não será admitida desistência da proposta, exceto por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aceito pela Administração Municipal.

11.5. DESCLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não atenderem às condições e exigências deste Edital;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com a exploração comercial do quiosque;
- d) não tiverem sua viabilidade econômica demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

13 11.5.2 Examinadas as Propostas de Preço pelo Agente de Contratação, serão desclassificadas aquelas que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 14 **11.5.2.1** Apresentarem valores unitários ou global manifestamente inexequíveis, ou seja, que não demonstrem coerência com os custos de operação, insumos e mão de obra necessários à exploração comercial do quiosque;
- 15 **11.5.2.2** Serão consideradas excessivas aquelas propostas cujo valor mensal de concessão ultrapasse o limite estimado pela Administração, ou inexequíveis aquelas propostas cujo valor esteja inferior a 25% do valor mínimo de referência estabelecido para viabilidade da operação;
- 16 **11.5.2.3** Com base no art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% do valor de referência, correspondente à diferença entre este e o valor ofertado, sem prejuízo da garantia já exigida na contratação;
- 17 **11.5.2.4** A garantia adicional prevista no item anterior corresponderá a **3% (três por cento) do valor da proposta**.

11.6- DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.6.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.6.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.6.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.6.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.6.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (<chat=>), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DO LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DOS RECURSOS

12.1 Divulgada a decisão do Agente de Contratação, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de 10 minutos para interpor recurso, via sistema, contados a partir da data da intimação da decisão que se fará por publicação no sistema, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021 e a IN 73/2022.

12.1.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.4 Caso o Agente de Contratação não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Autoridade Competente para homologar o resultado final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

12.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6 As contrarrazões ou o recurso interposto em desacordo em com as condições deste edital e seus anexos não serão conhecidos.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Seringueiras.

13- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

- 13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **2 (duas) horas** a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico e **deverá:** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 13.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.3 Os descontos ofertados nos lances deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.
- 13.4 No mesmo prazo do item 13.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DO LICITANET, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.
- 13.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 13.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 13.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os preços global; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.12 CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

- 13.12.1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constatar a existência de **erros numéricos nas**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Propostas de Preço, desde que não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para apuração do valor final da proposta, observando-se as seguintes disposições:

- 13.12.2 a) Havendo divergência entre o valor final apresentado numericamente e o valor por extenso, **prevalecerá o valor por extenso**;
- 13.12.3 b) Incorreções em cálculos ou somatórios poderão ser retificadas, desde que não comprometam a competitividade da proposta e não alterem o caráter da oferta;
- 13.12.4 **13.12.2** Serão aceitas correções que **reduzam o valor da proposta**, não sendo admitidas alterações que resultem em **aumento do valor originalmente ofertado**.

14. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

14.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresente ilegalidade insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura contrato.

14.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.3 Será facultado ao Município de Seringueiras, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o Município de Seringueiras poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- c) **O prazo de vigência do Termo de Concessão** terá início no dia subsequente à publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **05 (cinco) anos**, salvo prorrogação prevista neste Edital.
- d) **14.6 O início da exploração comercial dos quiosques** deverá ocorrer **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da assinatura do Termo de Concessão, período destinado à instalação e adequação do espaço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) **14.7** Eventuais suspensões temporárias da exploração comercial, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração Municipal, **suspenderão a contagem do prazo de vigência do contrato**, retomando-se a contagem a partir da liberação do espaço.
- f) **14.8** A vigência do Termo de Concessão poderá ser automaticamente prorrogada caso o objeto não seja plenamente explorado dentro do período inicialmente estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- g) **14.9** Qualquer prorrogação do prazo de exploração, descontados períodos de suspensão autorizada, será registrada mediante apostila, conforme §5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- h) **14.10** Na contagem do prazo de vigência do Termo de Concessão, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme Art. 183 da Lei nº 14.133/2021.
- i) **14.11** O concessionário obriga-se a atender às solicitações da fiscalização municipal quanto à **suspensão ou reinício da exploração comercial**, sempre que justificadas por motivos de interesse público.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 8º, da Lei nº 14.133/21)

15.1 O requisito básico para a contratação é que a empresa seja devidamente qualificada, possuindo **competência técnica e experiência para a exploração comercial do quiosque**.

15.2 Não será admitida a subcontratação do objeto do Termo de Concessão, sendo vedada a transferência total ou parcial das obrigações assumidas.

15.3 A fiscalização ficará a cargo de servidores designados pelos órgãos municipais competentes, com a finalidade de acompanhar o cumprimento das obrigações do concessionário e a conformidade da exploração comercial.

15.4 Em hipótese alguma serão aceitas operações em desacordo com as condições pactuadas. É de responsabilidade do concessionário manter o **funcionamento adequado do quiosque, a qualidade dos produtos e serviços ofertados**, bem como corrigir eventuais falhas às suas próprias custas, garantindo o atendimento das exigências do Termo de Concessão e deste Edital.

16. DA EXECUÇÃO, MATERIAIS E CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE.

16.1 - O início da exploração comercial dos quiosques deverá ocorrer no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da assinatura do Termo de Concessão, incluindo instalações, equipamentos e preparação do espaço para operação.

16.2 Durante a operação dos quiosques, o concessionário deverá:

16.3 Submeter à aprovação da fiscalização municipal, até 5 (cinco) dias após o início da instalação, o **projeto de arranjo do quiosque**, indicando disposição dos equipamentos, áreas de atendimento ao público e demais instalações necessárias à exploração comercial.

16.4 Providenciar todas as ligações necessárias para operação do quiosque, incluindo água, energia elétrica e esgoto, arcando com todas as despesas até o início oficial da exploração comercial.

16.5 Manter no local funcionários devidamente identificados e uniformizados, equipamentos em quantidade suficiente e adequados à operação do quiosque, garantindo atendimento ao público de forma organizada e segura.

16.6 Apresentar à fiscalização municipal, até 10 (dez) dias após o início da instalação, **plano**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

detalhado de operação, incluindo horários de funcionamento, escala de funcionários, fornecimento de produtos e serviços, de modo a manter a fiscalização informada sobre o desenvolvimento da operação.

16.7 Assegurar que os produtos, suprimentos e pessoal estejam disponíveis de forma contínua e adequada para o funcionamento do quiosque, atendendo à demanda do público e às normas previstas neste Edital.

16.8 Alocar recursos necessários à operação do quiosque, incluindo pagamento de tributos, encargos sociais e demais obrigações fiscais decorrentes da exploração comercial.

16.9 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência excepcional que possa afetar a operação, como falta de insumos, problemas com equipamentos ou situações de segurança.

16.10 Submeter à aprovação da fiscalização qualquer alteração significativa no funcionamento ou na estrutura do quiosque que afete o atendimento ao público.

16.11 Garantir a qualidade dos produtos e serviços fornecidos, mantendo padrões de higiene, apresentação e atendimento conforme as normas aplicáveis e exigências da fiscalização.

16.12 Evitar interferências com o trânsito, circulação de pedestres ou demais atividades na Praça, programando adequadamente as operações diárias do quiosque.

16.13 Elaborar relatórios periódicos sobre a operação do quiosque, incluindo vendas, estoque, atendimento ao público e eventuais problemas operacionais, conforme exigências da fiscalização.

16.14 Ao término da concessão, o concessionário deverá **remover todos os equipamentos e instalações do quiosque** em até 15 (quinze) dias, deixando o espaço limpo, organizado e livre de resíduos.

16.15 Todos os materiais e equipamentos necessários à operação do quiosque serão fornecidos pelo concessionário, devendo atender a padrões de qualidade reconhecidos e adequados à finalidade comercial.

16.16 Materiais ou equipamentos especificados poderão ser substituídos por outros similares, desde que possuam **qualidade equivalente, funcionalidade compatível e custo similar**, mediante prévia aprovação da fiscalização.

17 - A CONTRATAÇÃO

17.1 - Convocação para Celebração

Oficialmente convocada pela Administração para a celebração do Termo de Concessão, a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência do chamamento pela Secretaria Solicitante, para comparecer ao local indicado e assinar o instrumento do Termo de Concessão.

17.2 – Não Atendimento à Convocação

Caso a adjudicatária não assine o Termo de Concessão dentro do prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor da concessão, ou revogar a licitação.

17.3 – Instrumento e Condições do Termo de Concessão





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Termo de Concessão a ser celebrado observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, bem como as disposições regulamentares aplicáveis aos contratos do Município.

- 17.4** O concessionário deverá empregar pessoal qualificado e devidamente registrado, responsável pela operação dos quiosques, garantindo atendimento adequado ao público e cumprimento das normas de higiene, segurança e legislação vigente.
- 17.5** Cabe ao concessionário arcar com todas as despesas relacionadas à operação do quiosque, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros obrigatórios, uniformes, treinamento e demais custos operacionais.
- 17.6** O concessionário deverá fornecer à Administração, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista de sua equipe, incluindo:
- 17.7** Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- 17.8** Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- 17.9** Certidão de Quitação de tributos municipais pertinentes à atividade comercial (como ISS, se aplicável).

18. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

- 18.1** O concessionário prestará a garantia antes da assinatura do Termo de Concessão.
- 18.2** A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento) do valor estimado da concessão**, podendo ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021:
- **Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;**
 - **Fiança bancária** – emitida por banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;
 - **Seguro-garantia** – emitido por seguradora legalmente autorizada, em nome da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, cobrindo riscos decorrentes de descumprimento do Termo de Concessão.
- 18.3** A validade da garantia deverá ser confirmada junto à Administração.
- 18.4** A Prefeitura Municipal restituirá ou liberará a garantia ofertada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após a assinatura do termo de recebimento definitivo do quiosque, mediante requerimento do concessionário, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.5** Em caso de rescisão do Termo de Concessão ou interrupção da exploração comercial, a garantia não será devolvida, salvo se a rescisão ou paralisação decorrer de iniciativa da Administração ou por motivo justificado, nos termos da legislação vigente.
- 18.6** Havendo prorrogação do prazo de concessão formalmente autorizada pela Administração, o concessionário deverá apresentar nova garantia abrangendo o período prorrogado, ficando retidos os créditos do concessionário enquanto não efetivada tal garantia.
- 18.7** Caso ocorra aumento no valor da concessão devido a ajustes ou acréscimos aprovados, o concessionário deverá reforçar a garantia inicial, mantendo o mesmo percentual previsto.
- 18.8** A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, inclusive quando houver ajustes ou aditivos.
- 18.9** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da exploração do quiosque, não adimplidas pelo concessionário.
- 18.10** Durante o período de concessão e **até 5 (cinco) anos após o término do contrato**, o concessionário responderá pela qualidade, segurança e conformidade da operação, devendo corrigir quaisquer falhas, vícios, defeitos ou irregularidades apontadas pela Administração.
- 18.11** A presença da fiscalização municipal durante a operação do quiosque não implicará corresponsabilidade da Administração. O concessionário responderá única e integralmente pela operação, incluindo atos de seus funcionários, fornecedores ou prepostos.
- 18.12** Se o concessionário recusar, negligenciar ou deixar de corrigir falhas ou irregularidades apontadas, a Administração poderá realizar os reparos necessários, cobrando os custos correspondentes do concessionário, independentemente do valor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.13 O concessionário responderá por todas as perdas e danos causados a bens, pessoas ou propriedades vizinhas decorrentes de atos ou omissões de seus funcionários, fornecedores ou prepostos, bem como por infrações a leis, regulamentos ou posturas municipais, devendo indenizar integralmente a Administração por quaisquer pagamentos, multas ou acréscimos decorrentes.

19– ORDENS DE SERVIÇOS

a) Notificação para Início

O concessionário será notificado pela Administração para comparecer à Prefeitura para assinatura do Termo de Concessão e início da exploração do quiosque, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data de ciência da notificação.

b) 19.2 – Mobilização e Instalação do Quiosque

Não será permitido cobrar valores adicionais a título de mobilização ou instalação do quiosque. Todos os custos relativos à instalação, preparação e início da operação do quiosque devem estar incluídos no valor da concessão.

c) 19.3 – Extinção Antecipada do Termo de Concessão

A Administração poderá, a qualquer tempo, promover a **extinção antecipada** do Termo de Concessão nas seguintes hipóteses:

a) **Rescisão unilateral** – conforme previsto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, quando houver descumprimento das obrigações contratuais pelo concessionário ou interesse público justificado;

b) **Rescisão amigável** – mediante acordo entre as partes, formalizado por escrito e registrado no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) **Rescisão judicial** – nos termos da legislação vigente, quando houver conflito judicial envolvendo a execução da concessão.

19.1 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Lei Federal 14.133/2021.

19.2 - RECEBIMENTOS DO OBJETO

Os critérios para recebimento e aceitação do quiosque estão previstos no Termo de Referência anexo I do Edital.

19.5.2 Recebimento provisório – será realizado para efeito de verificação inicial da conformidade do quiosque com as condições do Termo de Concessão, mediante registro por servidor designado da fiscalização municipal.

19.5.3 Recebimento definitivo – será efetuado após a verificação da conformidade e aceitação pelo fiscal designado, em até **15 (quinze) dias** após o recebimento provisório.

19.5.4 Se, no recebimento, forem constatadas irregularidades ou operação inadequada do quiosque, o prazo para recebimento definitivo será interrompido até que a situação seja regularizada.

19.5.5 O quiosque será considerado em desacordo quando não atender às condições do Termo de Concessão ou especificações do edital, devendo o concessionário corrigir ou adequar o espaço e operação em até **7 (sete) dias** contados da notificação, às suas custas, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

19.5.6 Caso o quiosque seja rejeitado, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos legais, inclusive quanto à contagem de prazos contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.5.7 Se o concessionário realizar as correções dentro do prazo, o quiosque será recebido provisoriamente e, após verificação da conformidade, será aceito definitivamente.

19.5.8 Se não for possível a adequação ou as correções não atingirem o resultado esperado, poderá ocorrer a **rescisão unilateral do Termo de Concessão**, conforme a Lei nº 14.133/2021, com abertura de processo administrativo garantindo contraditório e ampla defesa, além da aplicação de penalidades.

19.5.9 O CONTRATANTE fornecerá ao concessionário todas as informações necessárias para a exploração do quiosque, incluindo projetos e layouts aprovados, em mídia digital.

19.5.10 Em caso de divergências, prevalecerão, na seguinte ordem:

- Regras municipais específicas sobre exploração comercial;
- Layouts e especificações aprovadas no Termo de Concessão;
- Informações gerais do Termo de Referência.

19.5.11 O concessionário deverá operar o quiosque em **perfeito estado de funcionamento, higiene e organização**, mantendo equipamentos e instalações adequadas e seguras para o público.

19.5.12 O concessionário deverá providenciar todas as ligações de água e energia elétrica necessárias para a operação do quiosque, arcando com as despesas correspondentes.

19.5.13 Ao final do período de concessão, o concessionário deverá entregar o quiosque em **condições limpas, organizadas e seguras**, com todos os equipamentos removidos ou devolvidos, quando aplicável.

19.5.14 Antes da comunicação oficial de início de operação, será realizada vistoria inicial pelo concessionário, acompanhada pela fiscalização municipal, a fim de registrar todas as condições do quiosque e eventuais pendências.

19.5.15 Será firmado o **Termo de Recebimento Provisório**, de acordo com o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, contendo todas as pendências ou não conformidades verificadas.

19.5.16 Todas as imperfeições ou irregularidades identificadas deverão ser corrigidas pelo concessionário, sem qualquer custo adicional para o Município, antes do recebimento definitivo do quiosque

21- MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento referente à onerosidade da concessão dar-se-á de forma mensal, cujo valor corresponderá ao valor homologado no processo licitatório.

21.2. A data mensal estipulada para pagamento será definida pela Secretaria e repassada ao setor de contratação para confecção do contrato.

21.3 A conta em banco para o pagamento deverá ser informada em contrato.

21.4 O atraso no cumprimento desta obrigação acarretará para a Concessionária a aplicação de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor a ser pago, acrescido de juros de mora de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, a ser contabilizado no período correspondente ao atraso.

22 -REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O valor da concessão será **reajustado anualmente**, com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observando-se o princípio da anualidade.

O prazo para início da contagem do reajuste será a partir da **data de apresentação da proposta**. Eventuais atrasos ou interrupções na exploração do quiosque **causados exclusivamente pelo concessionário** não ensejam direito a qualquer reajuste no valor da concessão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23-DAS PENALIDADES

21.1 O concessionário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais (ressalvados casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados) estará sujeito às penalidades previstas no Termo de Concessão e no Edital, conforme a natureza e gravidade da infração, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

23.2 A aplicação de quaisquer penalidades não impede a rescisão do Termo de Concessão.

23.3 A imposição de penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício do **contraditório e ampla defesa**, nos termos da lei.

23.4 A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o concessionário ressarcir a Administração pelos prejuízos decorrentes, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

23.5 Os prazos para cumprimento das obrigações do Termo de Concessão poderão ser prorrogados nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação fundamentada e instruída com documentos comprobatórios, protocolada oportunamente. Atrasos não justificados serão considerados inadimplência.

23.6 Multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas de quaisquer valores devidos à concessionária.

23.7 Sem prejuízo das regras do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constitui infração do

- concessionário:
- I - Causar inexecução parcial ou total do Termo de Concessão;
 - II - Causar dano grave à Administração, ao interesse público ou ao funcionamento do serviço;
 - III - Não entregar documentação exigida;
 - IV - Não manter proposta ou condições apresentadas, salvo motivo superveniente justificado;
 - V - Não assinar o Termo de Concessão ou entregar documentação exigida dentro do prazo;
 - VI - Retardar a operação ou exploração do quiosque sem justificativa;
 - VII - Prestar declarações ou documentos falsos;
 - VIII - Praticar atos fraudulentos ou ilícitos que comprometam a licitação ou a concessão;
 - IX - Cometer atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

23.8 Sanções aplicáveis:

I - **Advertência:** para infrações leves, quando não se justificar penalidade mais grave;
II - **Multa:** até **10% (dez por cento) do valor da concessão**, aplicada conforme a gravidade da infração;

III - **Impedimento de licitar e contratar:** para infrações graves, pelo prazo máximo de 3 anos, vedando participação em licitações e contratos no âmbito do ente federativo que aplicou a sanção;

IV - **Declaração de inidoneidade:** aplicada em infrações gravíssimas, com impedimento de licitar ou contratar em todo o território nacional, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, precedida de análise jurídica.

23.8.1 As sanções previstas nos itens I, III e IV podem ser aplicadas cumulativamente com a multa do item II.

23.8.2 Se multas e indenizações superarem valores devidos pela Administração ao concessionário, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

23.9 A aplicação das sanções não exclui a obrigação do concessionário de reparar integralmente qualquer dano causado à Administração.

23.10 Na aplicação das sanções serão consideradas:

- I- Natureza e gravidade da infração;
- II - Peculiaridades do caso concreto;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- III - Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Danos causados à Administração ou ao interesse público;
- V - Implantação ou aprimoramento de programa de integridade ou compliance pelo concessionário.

24- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1** Executar o objeto da concessão na qualidade e forma exigidas neste Edital e anexos, cumprindo prazos e condições estabelecidos.
- 24.2** Fornecer todos os instrumentos, equipamentos e mão de obra necessários à execução das atividades, sem ônus adicional para a Administração.
- 24.3** Atender prontamente às solicitações da Administração, fornecendo esclarecimentos sempre que solicitados.
- 24.4** Executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável, incluindo normas de proteção ambiental e desenvolvimento sustentável.
- 24.5** Orientar a Administração sobre melhores práticas para execução e operação do serviço.
- 24.6** Designar preposto responsável pela execução dos serviços, garantindo sua capacitação técnica.
- 24.7** Manter responsabilidade objetiva pelos serviços, comunicando antecipadamente eventuais substituições do preposto indicado.
- 24.8** Executar e fiscalizar os serviços conforme contrato, garantindo eficiência, eficácia e qualidade.
- 24.9** Manter quadro de pessoal suficiente, sem interrupções, respondendo integralmente por encargos trabalhistas, sociais e fiscais, não transferindo vínculo à Administração.
- 24.10** Apresentar sugestões que melhorem a prestação do serviço, sendo de responsabilidade da Administração o acatamento.
- 24.11** Corrigir, remover ou substituir serviços executados, no todo ou em parte, em caso de vícios ou defeitos.
- 24.12** Facilitar o acesso da fiscalização aos serviços, atendendo prontamente às solicitações.
- 24.13** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, seguros, impostos, taxas e encargos sociais.
- 24.14** Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sem reduzir responsabilidade da fiscalização.
- 24.15** Comunicar imediatamente qualquer anormalidade urgente à Administração, prestando os esclarecimentos necessários.
- 24.16** Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 24.17** Cumprir legislação federal, estadual e municipal, normas ABNT e instruções do fabricante dos produtos utilizados.
- 24.18** Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de multa contratual.
- 24.19** Em caso de falhas, apresentar relatório completo ao fiscal do contrato em até 48 horas, detalhando métodos e práticas adotadas.
- 24.20 a 24.59** [Mantêm-se as demais obrigações já elencadas, adaptando-se a concessão ou exploração comercial do objeto, substituindo termos específicos de obra, quando necessário].

25- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 25.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando falhas e comunicando





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ocorrências que exijam providências do concessionário.

25.2 Prestar esclarecimentos solicitados pelo concessionário sobre a execução do objeto.

25.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

25.4 Garantir que os serviços sejam realizados exclusivamente pelo concessionário, salvo autorização expressa.

25.5 Conferir rigorosamente os serviços prestados, atestando documentos somente quando a entrega for total e correta.

25.6 Rejeitar serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações do concessionário.

25.7 a 25.17 [Mantêm-se as demais obrigações da Administração já previstas, adaptando nomenclaturas e contexto conforme concessão].

26-DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública da concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no PORTAL DO LICITANET, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

26.3 Todas as comunicações serão formalizadas através do PORTAL DO LICITANET.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

26.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

26.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

26.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

demaís sanções cabíveis.

26.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.15. A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, poderá revogar esta concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.16. A anulação da concorrência induz à do contrato.

26.17. A anulação da concorrência por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.18. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.19. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação.

26.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: portal LICITANET Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br), e também no portal da transparência do município de Seringueiras -RO. (<https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br>) (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

26.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO

ANEXO VI - RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII– MINUTA DE CONTRATO

Seringueiras/RO, 28 de outubro de 2025.

**SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Port. N°. 48/GAB/PMS/2023**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA 574/2025/ADMINISTRAÇÃO

PREÂMBULO:

O Município de Seringueiras no Estado de Rondônia através da Secretaria Municipal de Administração pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, **A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 02 (DOIS) QUIOSQUES NA PRAÇA DO BURITIS, ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, VISANDO A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS NO RAMO ALIMENTÍCIO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS.**

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto abertura de licitação para Concessão Onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de 02 (dois) quiosques localizados na Praça do Buritis, os quais são propriedades do Município de Seringueiras, com endereço, descrição e horário de funcionamento discriminados na tabela abaixo, destinados à instalação e exploração de serviços comerciais no ramo alimentício, observadas as normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO / ENDEREÇO	UND	QUANT	VALOR MENSAL MÍNIMO POR UNIDADE	TOTAL MENSAL MÍNIMO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
ITEM 1 - CONCENSSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 01(UM) QUIOSQUES DA PRAÇA DO BURITIS, ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, VISANDO A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS NO RAMO ALIMENTICIOS DOCES EM GERAIS , PELO PERIODO DE 05 (CINCO) ANOS.	Parque dos Buritis Rua Marechal Rondon, 1444 - Centro, Seringueiras – RO.	SERV.	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00	Os quiosques deverão estar abertos para atendimento ao público preferencialmente de terça-feira a domingo e feriados, com a segunda-feira sendo considerada folga facultativa do concessionário. O horário de funcionamento deve ser de, no mínimo, 16h às 22h (podendo o horário ser expandido a critério dos concessionários), garantindo oferta de serviços durante períodos de maior demanda.
ITEM 2 - CONCENSSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 01(UM) QUIOSQUES DA PRAÇA DO BURITIS, ESPAÇO PÚBLICO	Parque dos Buritis Rua Marechal Rondon, 1444 - Centro, Seringueiras – RO.	SERV.	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00	Os quiosques deverão estar abertos para atendimento ao público preferencialmente de terça-feira a domingo e feriados, com a segunda-feira sendo considerada folga facultativa do concessionário. O horário de funcionamento deve ser de, no





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICIPAL, VISANDO A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS NO RAMO ALIMENTÍCIOS SALGADOS EM GERAIS, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS.						mínimo, 16h às 22h (podendo o horário ser expandido a critério dos concessionários), garantindo a oferta de serviços durante períodos de maior demanda.
--	--	--	--	--	--	---

Página 26/47

1.2. O “valor mensal mínimo por unidade” acima estabelecido diz respeito unicamente para composição da licitação. Noutras palavras, cada interessado poderá avaliar os locais indicados e propor o valor que lhe convier, entretanto, não poderá este ser inferior ao acima indicado.

1.3 O custo estimado da contratação é de **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)** mensal.

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, constam dos autos do processo administrativo Nº 574/ 2024.

2.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A outorga da presente Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público tem como fundamento as seguintes Justificativas expressas no item 4 do ETP-Estudo Técnico Preliminar:

O objetivo desta concessão de uso de bem público “02 (dois) quiosques” localizados na Praça dos Buritis, neste Município, que encontra-se atualmente sem atingir a finalidade social a que foi destinado, qual seja, o atendimento aos anseios da população na abertura de pontos de apoio ao lazer dos cidadãos, além de proporcionar uma maior comodidade aos munícipes e visitantes que dele se utilizam para a prática diária de lazer, encontros ao ar livre, entre tantas outras práticas que podem ser realizadas no referido espaço público, bem como a preservação e conservação do patrimônio público.

A necessidade da formalização da concessão que se pretende com o objeto, está relacionada a clara demanda de se ativar os quiosques que ali se encontram, com a instituição de preços justos para os interessados exercerem as atividades comerciais para exploração de gêneros alimentícios, bebidas e congêneres. Requisitos mínimos para a concessão de uso de bem público. Desta forma, a concessão onerosa de espaços para o funcionamento de quiosques localizados na Praça do Buritis, presta-se a atender à necessidade de transeuntes e frequentadores, a opção de local adequado para a realização de refeições e lanches. As áreas destinadas aos quiosques ensejarão aos usuários maior comodidade e ganho de tempo, com reflexos positivos na rotina diária e na qualidade de vida dos munícipes e turistas. A concessão, será a título oneroso de concorrência pública. Lembrando que, a concessão será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da celebração da concessão administrativa, sendo facultada a renovação por igual período. O Concessionário utilizará o imóvel público exclusivamente para a exploração comercial dos quiosques, na Praça dos Buritis, estabelecimento que será destinado somente para exploração comercial, cujo foco principal é a comercialização de gêneros alimentícios bebidas e congêneres. Sendo expressamente vedada à transferência ou cessão da concessão a terceiros pelo concessionário, inclusive o mesmo não poderá, sem prévia e expressa autorização do Município mudar o quadro societário da empresa.

No caso de encerramento ou fechamento da empresa por qualquer motivo, ficará automaticamente rescindida a concessão, retornando o referido ao Município, para nova Concessão Administrativa de Uso. Em caso de desistência do uso após a vigência do primeiro ano, a concessão será restituída ao Município para que seja redistribuída. Quando a desistência ocorrer durante o primeiro ano, a concessão será dada ao segundo habilitado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 3854622c-1423-4577-9828-4a3a29b19d97





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.2. A presente concessão onerosa de dois quiosques no Parque do Buritis tem como objetivo promover o uso organizado e sustentável do espaço público, ampliando as opções de serviços gastronômicos e de lazer para os frequentadores do parque.

2.3. A concessão onerosa representa uma oportunidade para o município gerar receita adicional, que será revertida na manutenção e nas melhorias do Parque do Buritis, assegurando a preservação de um espaço seguro e agradável para a comunidade. Além disso, a medida visa estimular a economia local, criando oportunidades de emprego e renda, ao mesmo tempo em que melhora a qualidade dos serviços disponíveis aos visitantes.

3. DA CONDIÇÕES E REGRAS PARA EXERCÍCIO DA CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO:

3.1 Poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, que na - fase preliminar de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução de seu objeto.

3.2. A limpeza dos arredores dos quiosques será responsabilidade dos concessionários, que deverão realizá-la de forma alternada, assegurando a conservação e a limpeza do parque.

3.3. A manutenção e limpeza do banheiro anexo aos quiosques ficarão a cargo dos concessionários, de modo a proporcionar comodidade e conforto aos usuários do parque.

3.4. O pagamento das despesas com energia elétrica será de responsabilidade dos concessionários, conforme o consumo individual de cada quiosque, incentivando a utilização responsável dos recursos.

3.4. Não poderão participar do certame as empresas enquadradas nas vedações previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021;

3.5. Será de responsabilidade da empresa providenciar o alvará sanitário das áreas sob sua responsabilidade (quiosque) e o alvará para comercialização de produtos.

3.6. O não pagamento de três prestações consecutivas implicará na rescisão do contrato, e o débito será lançado em dívida ativa, acrescido de atualização monetária, juros, multa de mora e outros encargos legais, conforme o Código Tributário Municipal.

3.7 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3.8. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

3.9. É expressamente vedada à transferência ou cessão da concessão a terceiros pelo concessionário, inclusive o mesmo não poderá, sem prévia e expressa autorização do Município mudar o quadro societário da empresa.

3.10. No caso de encerramento ou fechamento da empresa por qualquer motivo, ficará automaticamente rescindida a concessão, retornando o referido ao Município, para nova Concessão Administrativa de Uso. Em caso de desistência do uso após a vigência do primeiro ano, a concessão será restituída ao Município para que seja redistribuída. Quando a desistência ocorrer durante o primeiro ano, a concessão será dada ao segundo habilitado.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.3. Os fornecedores serão selecionados através da modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

4.4. O critério de julgamento será a MAIOR OFERTA para o item.

5. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo previsto para a ocupação da concessão não poderá exceder 30 (Trinta) dias, contados a partir da assinatura deste contrato.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução dos serviços e de vigência do Contrato é de 05 (cinco) anos/ 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado.

6.2. O objeto da presente licitação será recebido nos termos da lei Federal nº. 14.133/2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato estará a cargo da Fiscalização designada pela Secretaria de Fazenda.

7.2 Essa fiscalização em nenhuma hipótese eximirá a CONCESSIONÁRIA das responsabilidades contratuais e legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados ao CONCEDENTE, seja por atos ou omissões do Licitante, de seu pessoal técnico ou preposto.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. Não haverá despesas para administração.

9. DAS SANÇÕES

10.1. A CONCESSIONÁRIA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas na Lei Federal nº. 14.133/2021, às seguintes penalidades específicas:

8.2 Advertência.

8.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da concessão pela inexecução total ou parcial do contrato;

11. DO PAGAMENTO MENSAL

11.1 O pagamento referente à onerosidade da concessão dar-se-á de forma mensal, cujo valor corresponderá ao valor homologado no processo licitatório.

11.2. A data mensal estipulada para pagamento será definida pela Secretaria e repassada ao setor de contratos para confecção do contrato.

11.3 A conta em banco para o pagamento deverá ser informada em contrato.

11.4 O atraso no cumprimento desta obrigação acarretará para a Concessionária a aplicação de multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor a ser pago, acrescido de juros de mora de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, a ser contabilizado no período correspondente ao atraso.

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONCEDENTE

12.1 Fiscalizar o cumprimento de toda e qualquer regra estabelecida no contrato de concessão administrativa firmado, inclusive quanto ao estado de conservação do comércio, das práticas comerciais, bem como o cumprimento das legislações pertinentes, ficando a Concessionária sujeita à notificação para a devida adequação, se for o caso.

12.2 Emitir as guias de recolhimento do valor correspondente à concessão onerosa;

12.3 Fiscalizar a pontualidade do pagamento mensal da concessão onerosa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

- 13.1 Providenciar a devida inscrição da atividade no Município;
- 13.2. Manter o alvará sanitário das áreas sob sua responsabilidade (quiosque) e o alvará para comercialização de produtos sempre válido.
- 13.3 O concessionário devesa restituir o espaço, incluindo os equipamentos e o mobiliário ela disponibilizados (se houver) em perfeita estado de conservação e uso ressalvado o desgaste natural, responsabilizando-se pelo reparo, conserto ou substituição de quaisquer bens ou equipamentos que se mostrem avariados, danificados ou de qualquer forma, impróprios ao uso normal que deles se espera.
- 13.4 Cumprir rigorosamente com os pagamentos mensais da concessão e apresentar os comprovantes de pagamento quando solicitado pela Fiscalização;
- 13.5 Conservar e manter limpa a respectiva área comercial, assim como a área em seu entorno e BANHEIROS PÚBLICOS, sendo que os materiais de limpeza a serem utilizados são de responsabilidade da Concessionária;
- 13.6 Comportar-se adequadamente no desempenho de suas atribuições, preservando a moralidade e bons costumes;
- 13.7 Zelar pelas boas práticas de higiene e saúde, atendendo às recomendações das autoridades sanitárias, especialmente quanto à manipulação e descarte de alimentos, cumprindo a legislação sanitária em vigor, e as regras da Resolução-RDC nº 216, de 16/09/2004, voltada ao serviço de alimentação pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 12.8 Retirar regularmente o lixo resultante das atividades nos horários adequados e devidamente acondicioná-lo em sacos plásticos próprios;
- 13.9 Recolher os mobiliários externos e armazená-los no interior da área comercial ao final do expediente, mantendo a área externa livre e limpa;
- 13.10 Assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários dos seus empregados, não advindo desta relação qualquer solidariedade entre Município e a Concessionária ou seus empregados;
- 13.11 Manter em dia as licenças e outras formalidades exigidas pelas autoridades competentes, sem qualquer ônus para o Município;
- 13.12 Comercializar somente produtos de origem lícita e declarada, bem como alimentos preparados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e seguir as sugestões do Concedente quanto ao cardápio de refeições;
- 13.13 Promover a emissão dos respectivos cupons fiscais dos produtos comercializados e serviços prestados;
- 13.14 Efetuar o pagamento das despesas pelo consumo de energia elétrica, de telefonia, de água e esgoto e demais necessárias ao pleno e adequado funcionamento de suas atividades;
- 13.15 Manter afixado em quadro e em local visível ao público a licença de funcionamento;
- 13.16 Cumprir os horários de funcionamento estabelecidos, ficando estipulado previamente os horários constantes na tabela do presente instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

• Eventual fechamento temporário e por mais de 5 (cinco) dias deverá ser devidamente justificado, não podendo ser simplesmente alegado caso fortuito ou de força maior, sob pena de rescisão imediata do vínculo firmado.

13.17 Atender ao que determinarem as normas de prevenção e combate a incêndios, sendo necessárias vistoria e licença para funcionamento pelo Corpo de Bombeiros de acordo com o uso do comércio.

13.18 Atender às normas do Corpo de Bombeiros quanto à instalação de gás para os equipamentos de preparo de alimentos;

13.19 A CONCESSIONÁRIA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo(s) gestor(es) do presente Contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao(s) gestor(es) deste Contrato;

13.20 Fica vedado à CONCESSIONÁRIA:

- Instalar ou permitir a instalação ou funcionamento de aparelhos cujo volume sonoro cause perturbação do sossego público, bem como a realização de jogos, festas e confraternizações ruidosas sem a devida autorização prévia da Secretaria de Fazenda e Planejamento;
- Dar destinação diversa do estabelecido no contrato de concessão administrativa, bem como comercializar medicamentos, inflamáveis, fogos de artifício, produtos de tabaco e seus derivados, loterias e jogos de azar;
- Locar, sublocar, arrendar ou transferir a área do objeto da concessão a terceiros seja a que título for;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONCESSIONÁRIA assume integral responsabilidade pela boa qualidade dos serviços e responderá civil e, se for o caso, criminalmente, caso não sejam prestados a contento.

15.2 Ficam vinculados ao Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e seus anexos e a proposta da CONCESSIONÁRIA.

15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3 O presente termo foi elaborado com base nas informações prestada pela secretaria demandante.

15.4 Qualquer alteração que se fizer necessária neste Termo Referência deverá ser previamente consultado a Secretaria Municipal de Administração de Seringueiras-RO, das 7h às 13 h em dias úteis.

Seringueiras-RO, 15 de setembro de 2025

VALDIRENE OLICIEIRA CAITANO DA ROCHA

AV. Marechal Rondon, 984- Centro Seringueiras –RO
Fone (069) 3623-2693/2694, -e-mail – cplseringueiras@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Administração

Confeccionado por:

STELA DA SILVA NARESSI
Port. 074/GAB/PMS/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 3854622c-1423-4577-9828-fa3a29b1e097 - Página 31/47





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
2	Ato constitutivo (publicação) Contrato ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
3	Cópias dos documentos pessoais dos sócios.
4	Certidão Negativa de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
6	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
7	Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.
8	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
9	Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente.
10	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. As certidões que não expressarem o prazo de validade serão aceitas aquelas expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias consecutivos anteriores a sessão.
11	ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).
12	ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA / NÃO VISTORIA

A aceitação das certidões exigidas estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet/sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia*); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br.

* Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos <fac-símile>, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

* Será observada a informação constante no CNPJ referente à adequação do objeto licitado com o CNAE-fiscal (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2024**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ ME () OU EPP ()
Endereço: _____
Bairro: _____
Município: _____ E _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____ E-MAIL: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____
Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor total
1			UN			
Valor total dos itens R\$						

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, ... de de 2025.

.....
Assinatura e cargo do representante legal e carimbo
(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE: ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada na **(endereço completo)**, declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de concorrência, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da concorrência em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos do inciso i do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, nos termos do que é exigido pelo inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa declara ainda que tem ciência que <a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local, _____ de _____ de 2025

**Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR
PÚBLICO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/PMS/2025**, que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Local e data.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO VI - RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS
INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2024

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara para fins de participação na licitação da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025**, que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, abaixo relacionados encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como, que o Sr: (indicar nome, n.º de documento e qualificação profissional), detentor dos acervos aqui apresentados, faz ou fará parte do quadro permanente da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta e que o mesmo não possui vínculo com a Prefeitura Municipal de Seringueiras.

INSTALAÇÕES:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	** descrição do local do depósito/escritório**	

EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS:

QUAN T.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MOD ELO	ANO DE FAB.	CAP/POT





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PESSOAL TÉCNICO

QUANT.	QUALIDFICAÇÃO	LOTAÇÃO

Seringueiras /RO, ____de ____de 2025.

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Obs.: Os quadros acima deverão ser preenchidos com observância à relação mínima fornecida pela Administração Municipal, ou ainda, na ausência desta, de acordo com projeto apresentado pela empresa para execução da obra, em quantidades e qualidades essenciais a garantia do cumprimento das obrigações caso a empresa seja vencedora do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2024

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à (endereço), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na concorrência 04/2025 que vistoriou a área onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro e que foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Local e data

Assinatura e cargo do Representante(s) Legal(is)

Observação: A empresa fica facultada realizar visita técnica, ***porém deve apresentar declaração assinada pelo Represente Legal da Empresa*** de que está ciente e tem conhecimento da área destinada à execução dos serviços, bem como das condições e do grau de dificuldade que estes possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2024

A pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à (endereço), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, declara que optou por não vistoriar o local de execução dos serviços objeto da concorrência 04/2025, estando ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços licitados, não podendo alegar futuramente desconhecimento das condições de operação e realização dos mesmos.

Local e data

Assinatura e cargo do Representante(s) Legal(is)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N°_/2025, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA, _____, PARA A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 02 (DOIS) QUIOSQUES NA PRAÇA DO BURITIS, ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, VISANDO A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS NO RAMO ALIMENTÍCIO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS. com sede na Av. Marechal Rondon, 1444, centro, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade n° 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF n°157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, neste ato denominado simplesmente CONCEDENTE e a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°._____, com sede na _____, por seu representante legal senhor _____, doravante designado de CONCESSIONÁRIO, e acordam na realização do presente, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Objeto da contratação: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 02 (DOIS) QUIOSQUES NA PRAÇA DO BURITIS, ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, VISANDO A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS NO RAMO ALIMENTÍCIO**, pelo período de 05 (cinco) anos. conforme condições, justificativa, quantidades e exigências estabelecidas no projeto, projeto básico e demais anexos do edital.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de no **5 ANOS**, a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação objeto atual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de R\$ ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / /20__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar área se/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiro.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) quando for o caso;

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.17 A contratada ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado no Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

9.18 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

9.19 Todo objeto entregue deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

9.20 O objeto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.

9.21 Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de fornecimento total e de pronta entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas <b=, <c= e <d= do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas <e=, <f=, <g= e <h= do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas <b=, <c= e <d=, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.1.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.6. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.7. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

11.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Não haverá despesas para administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

1.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes LGPD.

16.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventual pedido de comprovação formulados.

16.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF

CONTRATANTE

TESTEMUNHA

NOME

CPF

ASSESSOR JURIDICO

